

no Cemitério São Pedro, na qual foi sepultado José Jorge Hubaide, em 16 de dezembro de 1976.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de setembro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito

Eduardo Arnolde Afonso de Castro  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

RAP/PGM Nº 9055/2015

---

DECRETO Nº 15.987, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.246, de 04 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 5.942.647,35 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Subunidade: 02.014.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 5002 Feliz Cidade

Proj. Atividade: 2920 Pagamento da Iluminação Pública

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.942.647,35

Fonte de Recurso: 117 Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)

Total:

5.942.647,35

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 5.942.647,35, proveniente da estimativa de arrecadação da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, a ser depositado na conta bancária nº 02426-8, agência nº 3365, Banco Itaú.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 8 de setembro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---



LEI Nº 12.251, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 106.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de setembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: PREFEITO GILMAR MACHADO

CAF/GMS/gms/PGM Nº 8.207/2015.



LEI Nº 12.248, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R\$ 321.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), para atender à programação constante do item 1, do Anexo, desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), previstos no item 2, do Anexo, que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 8 de setembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado

DAFBA/bbfr/PGMnº8211/2015.



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETOS**

DECRETO Nº 16.002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.248, de 08 de setembro de 2015,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação; visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e

Proj. Atividade: 1308 Implementação das Ações Educacionais do Plano de Ações Articuladas/PAR/FNDE para Construção de Escolas padrão PRÓINFÂNCIA - 806080/2007

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo

49.000,00

Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e

Proj. Atividade: 1308 Implementação das Ações Educacionais do Plano de Ações Articuladas/PAR/FNDE para Construção de Escolas padrão PRÓINFÂNCIA - 806080/2007

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

272.000,00

Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Total:

321.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 346.011,80, apurado em 08/06/2015 na conta bancária nº 672.008-6, Caixa Econômica Federal, agência 3961 vinculada ao Convênio nº 806080/2007, Processo nº 23400.005476/2007-12, celebrado entre o FNDE/MEX e o Município, mais R\$ 19.988,20 de expectativa de aplicação financeira, deduzido o valor de R\$45.000,00, já consignado no orçamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de setembro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

DECRETO Nº 16.003, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.251, de 08 de setembro de 2015,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação; visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-  
RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e  
Proj. Atividade: 1493 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - Conv nº  
718032/2008-FNDE/MEC  
Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 77.000,00  
Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-  
RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e  
Proj. Atividade: 1493 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - Conv nº  
718032/2008-FNDE/MEC  
Natureza Despesa: 449093 Indenizações e Restituições 836,00  
Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

#### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,  
criado pela Lei Municipal nº 8485 de  
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de  
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600  
Bairro Santa Mônica  
Telefone: 34 3239-2684  
Fax: 34 3235-8553

Paginação:  
Lucimara Molina

Cópias do Diário Oficial do Município  
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de  
Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-  
RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e  
Proj. Atividade: 1493 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários - Conv nº  
718032/2008-FNDE/MEC  
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 1.000,00  
Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-  
RECURSOS VINCULADOS  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e

das exigências estabelecidos nesta Lei, em caso de extinção da entidade a qualquer tempo ou se houver desvio de finalidade.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, a qualquer tempo, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel, não sendo estas objeto de indenização pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º A Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional Vale do Paranaíba deverá proceder à averbação da concessão de que trata esta Lei à margem da matrícula imobiliária referente ao imóvel.

Parágrafo único. As despesas com a averbação de que trata o caput deste artigo e as demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da concessão de direito real de uso, correrão por conta da entidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de setembro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Gilmar Machado  
FLB/gcmm/PGM Nº 7.897/2015.

---

LEI Nº 12.257, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo que a esta se integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de setembro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito

Autor do Projeto: PREFEITO GILMAR MACHADO  
gcmm/PGM Nº 8.930/2015.

**EXPEDIENTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,  
criado pela Lei Municipal nº 8485 de  
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de  
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600  
Bairro Santa Mônica  
Telefone: 34 3239-2684  
Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Lucimara Molina e Sônia Fagundes  
Cópias do Diário Oficial do Município  
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de  
Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)



DECRETO Nº 16.026, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.257, de 17 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde; visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar

Proj. Atividade: 1198 Transferência para UFU Referente ao PRO-HOSP TC nº 820/3194/13/SES

Natureza Despesa: 332041 Contribuições 2.200.000,00

Fonte de Recurso: 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Total: 2.200.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.200.000,00, sendo R\$ 2.185.033,67 referente à terceira parcela do exercício de 2014 do quinto aditivo ao Termo de Compromisso nº 820/3194 celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde depositado na conta corrente nº 44.837-0, agência 2591-7, Banco do Brasil; mais R\$ 14.966,33 de projeção de rendimentos financeiros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de setembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Carlos José Diniz

Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs

---



LEI Nº 12.265, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 218.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo que a esta integra.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), previstos no item 2 do Anexo que a esta integra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de setembro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

RAP/PGM Nº 9.371/2015.



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DECRETOS

DECRETO Nº 16.042, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.265, de 22 de setembro de 2015,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação; visando atender à programação constante do art.2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e

Proj. Atividade: 1339 Reestruturação da Rede Física Pública/Construção de 03 Escolas PRÓINFÂNCIA - Conv. nº 700302/2008/FNDE

Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo

38.000,00

Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.002 TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS-RECURSOS VINCULADOS

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e

Proj. Atividade: 1339 Reestruturação da Rede Física Pública/Construção de 03 Escolas PRÓINFÂNCIA - Conv. nº 700302/2008/FNDE

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente

180.000,00

Fonte de Recurso: 122 Transferências de Convênios Vinculados à Educação

Total:

218.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 253.613,32 a ser depositado na conta bancária nº 37.373-7, Banco do Brasil S.A., agência 2591-7 vinculada ao Convênio nº 700302/2008, Processo nº 23400.007042/2008-20, celebrado entre o FNDE/MEC e o Município, mais R\$ 10.386,68 de projeção de rendimentos de aplicação financeira, deduzido o valor de R\$ 46.000,00, já consignado no orçamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de setembro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

MGS/mgs



## LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 12.274, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NO VALOR DE R\$ 147.335,61 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, constante da Lei nº 12.073, de 26 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 147.335,61 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R\$ 147.335,61 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), previstos no item 2, do Anexo, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 16 de outubro de 2015.

Gilmar Machado

Prefeito

GMS/PGM Nº 10.352/15

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia Mª R. Fagundes e Lucimara Molina

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia: [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)



**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**DECRETOS**

DECRETO Nº 16.087, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.274, de 16 de outubro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 147.335,61 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Suplementar previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Subunidade: 02.012.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN.DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 601 Promoção da Produção Vegetal

Programa: 6001 Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária

Proj. Atividade: 1464 Aquisição de Máquinas Agrícolas - Contr. Repasse 791401/2013/MDA/CAIXA

Natureza Despesa: 449052 Equipamentos e Material Permanente 147.335,61

Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Total 147.335,61

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 147.335,61, proveniente de repasse da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, referente ao contrato de Repasse nº 791401/2013/MDA/CAIXA, depositado na conta corrente nº 647.070-2, agência 3961, Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 21 de outubro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz  
Secretário Municipal de Finanças

RMF/rmf

